



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**PROCESSO N.º 08/2021**

**ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 01/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e execução ao município na gestão de convênios, consultas prévias junto aos órgãos federais e estaduais, dentro das sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições concedentes visando oportunizar a captação de recursos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 04/2021**

**CONVITE 01/2021**

**PROCESSO N.º 08/2021**

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, São João das Duas Pontes/SP, CEP 15.640-000. Dia 02 de Março de 2021, às 09h00min

JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito do Município de São João das Duas Pontes, do Estado de São Paulo, nos termos da lei e usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber a todos quantos interessar possa e, em especial a interessados cadastrados nesta Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, na correspondente especialidade objeto da Carta Convite nº 01/2021 que se processa nesta Prefeitura Municipal a referida Carta Convite, tendo sido convidadas as empresas conforme anexo, a qual é neste ato afixada, no quadro próprio desta Prefeitura de livre acesso ao público, conforme abaixo:

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações.

**1.2 - Integram este edital:** Anexo I (contendo Objeto) Anexo II (modelo de Carta Proposta), Anexo III (Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho), Anexo IV (minuta de contrato), Anexo V (Da inexistência de impedimento legal p/licitar (Anexo VI (Declaração de enquadramento como microempresa ou



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**empresa de pequeno de pequeno porte.) Anexo VII- (Que observa as normas relativa à Saúde e Segurança do Trabalho).**

## 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

### 2.1.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e execução ao município na gestão de convênios, consultas prévias junto aos órgãos federais e estaduais, dentro das sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições concedentes visando oportunizar a captação de recursos.

**2.2-** A contratação deverá obedecer ao prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**2.3-** Para os fins desta licitação, considera-se empresa do ramo de prestação de serviços técnicos especializados etc, pessoa jurídica mercantil, legalmente constituída, que se destina a tal comércio.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

**3.2** – que estiverem, na data fixada para a apresentação do(s) envelope(s), cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de São João das Duas Pontes e/ou impedidas judicialmente de contratar com os entes públicos;

**3.3** – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

**3.4** – reunidas sob forma de consórcio.

**3.5** – Além dos convidados, a participação nesta licitação é estendida a demais interessados, desde que cadastrados nesta Prefeitura na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse em participar deste certame e, deverá apresentar, **até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo indicado para a apresentação dos envelopes** e em envelope identificado, os seguintes documentos:

**3.6** – **requerimento** para participação na licitação, elaborado conforme modelo sugerido<sup>1</sup>;

**3.7** – Original ou cópia autenticada de **Certificado de Registro Cadastral(CRC)**, expedido pela Prefeitura Municipal, deste Município, com fundamento na legislação que rege este

<sup>1</sup>(Modelo de requerimento para participação na licitação)

Ao Município de São João das Duas Pontes – SP.

A empresa....(razão social)..., CNPJ n.º ....., estabelecida à ...(endereço)..., requer deferimento para participação no Convite n.º ..../2021 e, para tanto, junta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido por ...(mencionar o órgão expedidor)..., com validade para até .../.../..., classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

certame, com plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

**3.8** – Os documentos de que trata os itens 3.5 a 3.7 poderão ser transmitidos pelo fax [(17) (3481-1277)], desde que os respectivos originais sejam posteriormente apresentados em envelopes apartados e identificados, juntamente com o envelope da proposta.

**3.9** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura para fins de recebimento e abertura dos envelopes, depois de ultrapassado o horário limite para a apresentação pelos interessados do requerimento e respectivo CRC, providenciará:

**3.10** - o deferimento dos pedidos formulados e apresentados em concordância com as disposições contidas no item 3.5 e subitens

**3.11.** O despacho de deferimento, datado e assinado, deverá ser apostado no próprio requerimento; e

**3.12** - a anexação dos documentos deferidos ao respectivo envelope - proposta, que será aberto em sessão pública;

**3.13** - o indeferimento dos pedidos formulados e apresentados em desacordo com as disposições contidas no item 3.5 e subitens.

**3.14.** O despacho de indeferimento, datado e assinado, deverá ser apostado no próprio requerimento e este juntado ao respectivo processo, com o CRC apresentado;

**3.15** - a devolução dos envelopes n.º 01 e 02 aos interessados. Se não forem retirados depois de 30 dias da data de sua apresentação, serão inutilizados pela Administração.

## 4 – HABILITAÇÃO

**4.1** – Tratando-se de Convite os convidados e demais interessados ficam dispensados da apresentação dos documentos de ‘Habilitação’, mas deverá, entretanto, a empresa vencedora, apresentar por ocasião da assinatura do contrato os seguintes documentos: **CNPJ, certidões referentes ao INSS (CND) e Caixa Econômica Federal (FGTS), com prazo de validade, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, pertinente pena de, não o fazendo, ficar impedida de contratar com o Município, com o que, o segundo classificado será chamado para a devida contratação, desde que concorde em o ser nos mesmos termos do primeiro vencedor.

**4.2 - Regularidade Fiscal:**

**4.3-** Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**4.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional) e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.5** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pela apresentação de:



# Prefeitura Municipal

## SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**4.6** - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**4.7** - Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS, comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

**4.8**- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (**modelo no anexo VII**) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**4.9**- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 4.8 acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

### **4.10 - Qualificação Técnica**

**4.11** - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

### **4.12 - Habilitação jurídica.**

**4.13.** cédula identidade

**4.14.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.15.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.16.** inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**4.17.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.18** - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

**4.19** - Todos os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

documentos exigidos neste edital.

**4.20** – O envelope de habilitação deverá conter as declarações exigidas no edital, bem como ser apresentado fechado, lacrado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**CONVITE N.º 01/2021.**

**PROCESSO N.º 08/2021.**

**“ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

## 5 - PROPOSTA COMERCIAL

**5.1** - A proposta, no caso desta licitação, é representada pela “Carta/Proposta” – **ANEXO II**, que deverá ser preenchida como segue: por meio mecânico e assinada pelo proponente, de forma nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, que não estejam devidamente ressalvadas. Poderá também ser apresentada proposta em impresso próprio, desde que contenha os elementos necessários à sua aceitação.

**5.2** – Declaração Lei Federal n.º **9.854/99. (Anexo III).**

**5.3** – Prevalecerá, sempre, o preço proposto de modo por item, abrangendo todos os equipamentos.

**5.4** - O prazo de validade da proposta apresentada será de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

**5.5** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**CONVITE N.º 01/2021.**

**PROCESSO N.º 08/2021.**

**“ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL”.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

## 6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**6.1** - Os envelopes n.º 01 e 02 contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário lá previsto para a apresentação dos envelopes. Poderá, ainda, remeter os envelopes pelo Correio e os mesmos serão considerados, mesmo sem a presença de representante do licitante, desde que chegue à Prefeitura dentro da data e horário fixados para a abertura dos mesmos, o que será comprovado pelo Protocolo.

**6.2** – O licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial<sup>2</sup>, com a firma de quem assinada, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**6.3** - Na sessão pública de abertura dos envelopes, a Administração deverá reunir:

**6.4** - Os envelopes n.º 01 e 02 dos licitantes convidados;

**6.5** - Os envelopes n.º 01 e 02 dos licitantes não convidados que tiveram sua participação deferida, mais os respectivos requerimentos e CRC;

**6.6** - Os requerimentos e respectivos CRC dos interessados que tiveram sua participação indeferida.

**6.7** – Os envelopes n.º 01 e 02 serão abertos, em sessão pública na própria Prefeitura Municipal, Secretaria Administrativa, imediatamente após o encerramento do prazo para a apresentação dos mesmos, observado o disposto no item anterior. **Na oportunidade, será lavrada ata da reunião, na qual serão registradas todas as ocorrências, da qual fará parte, também, a indicação dos interessados que tiveram sua participação indeferida.** A ata e os documentos examinados serão assinados pelos membros da Administração e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

**6.8**– A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas para verificar se estão conforme os termos do Convite, seu Edital e legislação pertinente.

**6.9** – Os envelopes de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

**6.10** – Eventual recurso de licitante inabilitado será devidamente processado, mas não interromperá o prosseguimento do certame.

**6.11**– Os envelopes n.º 01 e 02 serão abertos em ato público, no local designado. Na oportunidade, será lavrada ata da reunião, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata e os documentos examinados serão assinados pelos membros da Administração e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

**6.12** - Caso haja o comparecimento de todos os convidados e requerentes de participação, não havendo impugnações e nem qualquer recurso se seguirá à abertura dos envelopes de proposta, com a apreciação das mesmas pela Comissão.

**6.13** – A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, fará a devida classificação e fará publicar sua decisão na própria sessão de abertura, se todos os licitantes estiverem presentes. Se não, fará a devida publicação no ‘Quadro de AVISOS’ do Paço Municipal, como autoriza a LOM do teor de sua decisão.

---

<sup>2</sup> (modelo de carta credencial)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Referência: Licitação: Convite n.º 0...../2021.

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº ..... para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a Vv. SAs. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência. Data e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

**7.1.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste edital, será classificado pela ordem crescente de preços em primeiro lugar, o Licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item**, após a aplicação do critério de desempate, se for o caso.

**7.2.** No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.** Durante o julgamento, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que devesse constar originariamente da proposta.

**7.4.** A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitação suspender os trabalhos para dirimir dúvidas que surjam, devendo marcar, desde logo, nova reunião, quando então deverá apresentar a solução do problema levantado.

**7.5. No caso de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**

**7.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores ao menor preço ofertado.

**7.7.** O Disposto no item 7.6 somente se aplicara quando a menor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.8** A preferência de que trata o item 7.5 será concedido da seguinte forma:

**7.9.** Ocorrendo empate dentro do limite estabelecido no **item 7.6**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**7.10.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 7.9, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio, na audiência, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.12.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

em seu favor;

**7.13.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

**7.14.** Na hora marcada para o sorteio, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

**7.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.16.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, com a divulgação do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.17.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, ou revogar a licitação.

**7.18** –Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com o Objeto que fazem parte deste Edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$.51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** valor reservado pela contabilidade, anexo ao processo.

## 8 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

**8.1** – A prestação de serviço objeto deste Contrato será pago parcelado.

**8.2** - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, expediente – Nota Fiscal- solicitando a quitação da prestação o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

**8.3** - À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

**8.4** - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

**8.5** - No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**8.6** - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

**8.7** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

## **9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios do orçamento vigente, suplementado se necessário, conforme informação de reserva da contabilidade, a saber:

**02 02 DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**020201 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 122 0046 2005 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**FICHA 056**

## **10 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1** - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato, nos dias de Quartas-Feiras da semana, sempre no período das 9:00 às 17:00 horas, devendo executar os serviços constantes do item 2.1, deste edital.

**10.2** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**9.3** - Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE, com as ressalvas já mencionadas.

**9.4** -Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, assim como suas alterações, desde que pertinentes.

## **11- CONVOCAÇÃO DO CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES**

**11.1** – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação pelo meio mais prático, fazendo, também, a devida publicação no Paço Municipal, 'Quadro de Avisos' para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta integra o **Anexo IV** deste edital.

**11.2** - O início da vigência do contrato está previsto para o mesmo dia de sua assinatura ou outro que for considerado mais conveniente para o Município e constará do ato convocatório.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**12.1** – Não haverá durante a vigência do presente instrumento, qualquer reajustamento dos preços contratados.

**12.2** - O preço pactuado somente será reajustado a partir do final do contrato, de acordo com o índice percentual do IPCA/FGV, apurado no corrente exercício.

**12.3** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **13 – PENALIDADES, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**13.1** - Aplica-se à presente licitação as sanções previstas na legislação em vigor que fica fazendo parte integrante deste.<sup>3</sup>

**13.2** - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitações, endereço no preâmbulo das 09:00 às 17:00 horas, dirigidas a Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Poderá, ainda, ser feita diretamente ao Tribunal de Contas do Estado. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento da licitação deverão ser apresentados ao Protocolo deste Município, dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**13.3** - Do indeferimento do pedido de participação, de que trata o item 3.2, cabe representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de abertura dos envelopes n.º 1 – Proposta Comercial, devendo ser apresentados ao protocolo da Prefeitura Municipal, horário do expediente (09:00 às 17:00 horas), dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, não tendo efeito suspensivo.

## **14 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** – Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de fax para o número (17) 3481-1277, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações. As respostas serão transmitidas por carta, fax, internet ou publicação no ‘Quadro de Avisos’ do Paço Municipal.

**14.2** – A Comissão Permanente de Licitações transmitirá aos interessados que retiraram o edital todas as informações que prestar.

**14.3** A transmissão de esclarecimentos de que trata o item 15.1 poderá ser feita também aos interessados que retirarem o edital pelo site deste Município, quando o mesmo estiver operando normalmente, desde que estes tenham informado, pelo mesmo fax e endereçamento indicados no item 15.2, os seguintes dados: razão social, endereço

---



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

completo, número de fax, nome do interessado e número desta licitação.

## **15 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos da Lei Orgânica do Município, no “Quadro de Avisos” do Paço Municipal, de amplo e irrestrito acesso ao público. (art., 86).

São João das Duas Pontes, 23 de fevereiro de 2021.

**JOSE CARLOS BARUCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio do Paço Municipal, de amplo acesso ao público, nos termos do permissivo do Art. 86 da LOM.

NA DATA SUPRA.

Ana Lúza Domingos Alvizi  
Diretor Mun. de Administração



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO I

**CARTA CONVITE Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 08/21.**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e execução ao município na gestão de convênios, consultas prévias junto aos órgãos federais e estaduais, dentro das sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições concedentes visando oportunizar a captação de recursos.

São João das Duas Pontes, 23 de fevereiro de 2021.

JOSE CARLOS CEZARE  
-Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO II

### CARTA PROPOSTA CONVITE N.º 01/2021 (Processo n. 08/2021).

#### 1) Proponente:

Firma: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

I.E. n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Proprietário ou Sócio: \_\_\_\_\_

RG. n.º \_\_\_\_\_ CPF. n.º \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

#### 2) Valor proposto para prestação de serviços especializados

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	TOTAL
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e execução ao município na gestão de convênios, consultas prévias junto aos órgãos federais e estaduais, dentro das sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições concedentes visando oportunizar a captação de recursos.		

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

4) Condições de pagamento: \_\_\_\_\_.

5) Declaramos, de pleno acordo com todas as condições do Convite, Edital e legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES**, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

\_\_\_\_\_, Nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes/Sp, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )**

Local e data.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Carimbo da empresa





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

3.1 - A CONTRATADA deverá promover o objeto contratado no prazo de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação até igual prazo, de conformidade com o inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a natureza contínua dos serviços e se houver conveniência e acordo entre as partes.

## 4.0 DO PREÇO

4.1 - O preço para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$>>>>>> (>>>>>), que de aceite da CONTRATANTE e CONTRATADA, o qual será pago de acordo com a cláusula 5.1, letra a e b, deste contrato.

4.2 - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATANTE.

## 5.0 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos da seguinte maneira:

- a) – serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ >>>>>> (>>>>>>) cada e
- b) – o pagamento de cada parcela vencida será efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

5.2 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, expediente solicitando a quitação da parcela exigível. (nota fiscal de serviço).

5.3 - O pagamento será efetuado uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

5.4- À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.5 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo CONTRATADA, por força deste Contrato.

## 6.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e por escrito da Contratante

## 7.0 - RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

7.2 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a CONTRATADA.

## **8.0 RESCISÃO**

8.1 -A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 -A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 -Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

## **9.0 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

9.1 - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato, nos dias de Quartas-Feiras da semana, no período das 9:00 às 17:00 horas,

9.2-A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9.3 - Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE, com as ressalvas já mencionadas.

9.4 -Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, assim como suas alterações, desde que pertinentes.

## **10.0 TOLERÂNCIA**

10.1 -Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11.0 DOS IMPOSTOS**

11.1 – Por acordo entre as partes, a CONTRATANTE ficará responsável pelo recolhimento dos impostos que por ventura fizerem necessário proveniente da prestação de serviços.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## 12.0 DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

12.1 – Não haverá durante a vigência do presente instrumento, qualquer reajustamento dos preços contratados.

12.2- O preço pactuado somente será reajustado a partir do final do contrato, de acordo com o índice percentual do IPCA/FGV, apurado no corrente exercício.

12.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1- A despesa do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

.....

## 14.0- DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em quatro (04) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

São João das Duas Pontes, >>>> de >>>> de 2021

JOSE CARLOS CEZARE  
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

NOME:

RG.

2- \_\_\_\_\_

NOME:

RG.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO- V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)

---

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) .....,  
CNPJ ou CIC no. ...., sediada ..... (endereço completo)  
....., declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não  
haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com  
a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital da Carta Convite nº. \_\_\_\_/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. E alterações na Lei Complementar 147/2014;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006, E alterações na Lei Complementar 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome :

Cargo:

Carimbo do CNPJ



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO VII

(parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

Nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que observa as normas relativas à saúde e segurança do Trabalho, para os fins  
estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CARGO:

Carimbo do CNPJ. Da empresa.